JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ
SUBSEÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

PROCESSO Nº: 0000267-80.2013.4.05.8102 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO(A): VANTUIL MATIAS - EPP

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Ao(s) 18 dia(s) do mês de janeiro de 2025, pelas 10h00min, no(a) Rua Manoel Miguel Cordeiro s/n, Jose Geraldo da Cruz, Juazeiro do Norte (CE), onde estive Eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, abaixo assinado, em cumprimento ao respeitável mandado em epígrafe, expedido pela 16ª Vara Federal, de ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal, extraído dos autos da retro mencionada ação, observadas as formalidades legais, procedi à PENHORA e à AVALIAÇÃO do bem imóvel, na forma disposta a seguir:

1. IMÓVEL (TERRENO) – registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 5º Ofício da cidade do Juazeiro do Norte - CE (Cartório Padre Cícero), sob matrícula de número 10.332 (livro 2).

1.1 CONFRONTAÇÕES – LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra 14, do Loteamento Manoel Soares Couto, pertencente ao de cujus Luiz Soares Couto, limitando-se ao NORTE com o Município de Juazeiro do Norte, através da Rua Projetada, medindo 100 (cem) metros de cumprimento; ao SUL com o Município de Juazeiro do Norte, através da Rua Projetada, medindo 100 (cem) metros de cumprimento; NASCENTE com o município de Juazeiro do Norte, através da Rua Principal, já devidamente calçada de nome Miguel Cordeiro, medindo 60 (sessenta) metros de largura, perfazendo uma área total de 6.000m² (seis mil metros quadrados).

1.2 CARACTERIZAÇÃO – imóvel encravado em terreno plano, em área predominantemente residencial, próximo à Avenida Maria Ednir Bezerra Mendonça, via importante da cidade de Juazeiro do Norte (CE).

Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 02/09/2025 04:53:10
https://pje1g.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25020407193100000000126960350
Número do documento: 25020407193100000000126960350

2. EDIFICAÇÕES/CONSTRUÇÕES

2.1 MURO – murado em alvenaria de tijolos e concreto armado.

3 - CÔMODA DIVISÃO – há possibilidade de cômoda divisão do imóvel.

4 - ÔNUS REAIS – não há registro.

5 – OCUPAÇÃO – o imóvel se encontra desocupado.

6 - VALOR VENAL – valendo-me do método comparativo direto, de acordo com pesquisas junto ao mercado de imóveis com características semelhantes, avalio o imóvel acima discriminado em R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

José Rodrigues Peixoto
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matrícula 1696CE

Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 02/09/2025 04:53:10
https://pje1g.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25020407193100000000126960350
Número do documento: 25020407193100000000126960350